

RESOLUÇÃO Nº 01/2015

Dispõe sobre denominação, oferta, planejamento e coordenação dos componentes curriculares nos Institutos de Humanidades, Artes e Ciências.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal do Sul da Bahia**, no uso de suas atribuições, e atendendo a deliberações do plenário, em reunião realizada no dia 16 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Os Componentes Curriculares (CCs) ofertados em cada quadrimestre podem ser obrigatórios, optativos ou livres e são denominados e classificados conforme a seguinte descrição:

1. OFG: Obrigatório de Formação Geral.
2. OGA: Obrigatório de Grande Área: CC específico do repertório curricular de um dos quatro Bacharelados Interdisciplinares (BI) ou uma das cinco Licenciaturas Interdisciplinares (LI).
3. OAC: Obrigatório de Área de Concentração: CC introdutório ou propedêutico de curso de 2o ciclo.
4. OpFG: Optativo de Formação Geral: CC de cultura científica, humanística, artística destinado a compor a CH do curso de 1o ciclo, escolhidos de um leque restrito de opções.
5. OpGA: Optativo de Grande Área: CC de área, escolhidos de um leque restrito de opções.
6. OpAC: Optativo de Área de Concentração: CC obrigatório ou optativo de curso de 2o ciclo, excluídos CC profissionalizantes.
7. Livre A: qualquer CC proposto e ofertado por equipe ou docente, validado coletivamente.
8. Livre B: qualquer CC proposto e ofertado conjuntamente por docente visitante e docente efetivo, validado coletivamente.

Art. 2º Cada um dos CCs descritos no Art. 1º será planejado, coordenado e validado conforme Quadro anexo.

Art. 3º Em cada quadrimestre, a oferta dos CCs e alocação dos docentes responsáveis devem atender às seguintes prioridades nesta ordem: CCs obrigatórios, CCs optativos e CCs livres.

Itabuna, 16 de janeiro de 2015



Naomar Monteiro de Almeida Filho
Reitor *Pro Tempore*
Presidente do Conselho Universitário